



ESTADO DA PARAPBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241014CE00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:00 horas do dia 04 de Novembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00005/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância à Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL, LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E O TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 04/11/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 04/11/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: www.licitanovafloresta.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL, LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL, LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E O TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - que parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

2.3. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitanovafloresta.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: QSE, FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAL

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.1018 - CONSTRUIR/REFORMAR PRÉDIOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.2. Não poderão participar os interessados:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 141, da Lei 14.133/21.

6.3. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.4. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.4.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.4.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo

- nº se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.4.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.4.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.4.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.4.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.4.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.5. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 36, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item e
- 8.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:
- 8.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.11. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e executabilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada será fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estar@ incluso todos os custos operacionais, encargos previdenci@rios, trabalhistas, tribut@rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7. O pre@o ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser@ de exclusiva responsabilidade do licitante, n@o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera@o, sob alega@o de erro, omiss@o ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tribut@rio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais vari@veis, a cota@o adequada ser@ a que corresponde - m@dia dos efetivos recolhimentos da empresa nos @ltimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento ser@o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla@o vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os pre@os m@ximos estabelecidos nas normas de regncia de contrata@es p@blicas federais, quando participarem de licita@es p@blicas.

9.11. As propostas ficar@o dispon@veis no sistema eletr@nico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassifica@o da proposta correspondente, sem preju@zo das san@es previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESS@O, CLASSIFICA@O DAS PROPOSTAS E FORMULA@O DE LANCES

10.1. A abertura da presente licita@o dar-se-@ automaticamente em sess@o p@blica, por meio de sistema eletr@nico, na data, hor@rio e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poder@o retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, at@ a abertura da sess@o p@blica:

10.2.1. Ser@ desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassifica@o ser@ sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A n@o desclassifica@o da proposta n@o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr@rio, levado a efeito na fase de aceita@o.

10.3. O sistema ordenar@ automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar@o da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizar@ campo pr@prio para troca de mensagens entre a Comiss@o e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poder@o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr@nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance dever@ ser ofertado pelo valor unit@rio do item

10.6. Os licitantes poder@o oferecer lances sucessivos, observados o hor@rio fixado para abertura da sess@o e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poder@ oferecer lance de valor inferior ao @ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo m@nimo de diferen@a de valores entre os lances, que incidir@ tanto em rela@o aos lances intermedi@rios quanto em rela@o - proposta que cobrir a melhor oferta dever@ ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poder@, uma @nica vez, excluir seu @ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap@s o registro no sistema, na hip@tese de lance inconsistente ou inexecu@vel;

10.8.2. A Comiss@o poder@, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o car@ter competitivo desse processo licit@torio, mediante comunica@o eletr@nica autom@tica via sistema. Eventual exclus@o de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem preju@zo do direito de defesa.

10.9. Ser@ adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentar@o lances p@blicos e sucessivos, com prorroga@es.

10.10. A etapa de lances da sess@o p@blica ter@ dura@o de dez minutos e, ap@s isso, ser@ prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos @ltimos dois minutos do per@odo de dura@o da sess@o p@blica.

10.11. A prorroga@o autom@tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser@ de dois minutos e ocorrer@ sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per@odo de prorroga@o, inclusive no caso de lances intermedi@rios.

10.12. N@o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess@o p@blica encerrar-se-@ automaticamente, e o sistema ordenar@ e divulgar@ os lances conforme a ordem final de classifica@o.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferen@a em rela@o - proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comiss@o poder@ admitir o rein@cio da disputa aberta, para a defini@o das demais coloca@es:

10.13.1. Ap@s o rein@cio previsto no item acima, os licitantes ser@o convocados para apresentar lances intermedi@rios.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenar@ e divulgar@ os lances segundo a ordem crescente.

10.15. N@o ser@o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sess@o p@blica, os licitantes ser@o informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identifica@o do licitante.

10.17. No caso de desconex@o com a Comiss@o, no decorrer da etapa competitiva da Concorr@ncia, o sistema eletr@nico poder@ permanecer acess@vel aos licitantes para a recep@o dos lances.

10.18. Quando a desconex@o do sistema eletr@nico para a Comiss@o persistir por tempo superior a dez minutos, a sess@o p@blica ser@ suspensa e reiniciada somente ap@s decorridas vinte e

quatro horas da comunica²o do fato pela Comiss²o aos participantes, no s^otio eletrⁿico utilizado para divulga²o.

10.19. Caso o licitante n^o apresente lances, concorrer^o como valor de sua proposta.

10.20. Em rela²o ao item n^o exclusivo para participa²o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, ser^o efetivada a verifica²o autom^otica do porte da entidade empresarial. O sistema identificar^o em coluna pr^opria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo - compara²o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condi^çoes, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at^o dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, ser^o consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior ter^o o direito de encaminhar uma ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados ap^s a comunica²o autom^otica para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n^o se manifeste no prazo estabelecido, ser^o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classifica²o, para o exerc^ocio do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equival^oncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, ser^o realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder^o apresentar melhor oferta.

10.25. S^o poder^o haver empate entre propostas iguais, n^o seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit^orio de desempate ser^o aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem

10.26.1. Disputa final, hip^otese em que os licitantes empatados poder^o apresentar nova proposta em ato cont^onua - classifica²o;

10.26.2. Avalia²o do desempenho contratual pr^oprio dos licitantes, para a qual dever^o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga^çoes previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de a^çoes de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta^çoes dos Arg^os de controle.

10.27. Persistindo o empate, ser^o assegurada prefer^oncia, sucessivamente, aos servi^ços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no territ^orio do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa^os;

10.27.4. Empresas que comprovem a pr^otica de mitiga²o, nos termos da Lei n^o 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sess^o p^ublica, na hip^otese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do pre^o m^oximo definido para a contrata²o, a Comiss²o poder^o negociar condi^çoes mais vantajosas, ap^s definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negocia²o poder^o ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classifica²o inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo ap^s a negocia²o, for desclassificado em raz^o de sua proposta permanecer acima do pre^o m^oximo definido para a contrata²o;

10.28.2. A negocia²o ser^o realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Conclu^oda a negocia²o, se houver, o resultado ser^o divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sess^o p^ublica, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Comiss²o solicitar^o ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao ltimo lance ofertado e ap^s a negocia²o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess^orios - confirma²o daqueles exigidos neste Edital e j^o apresentados;

10.28.5. ^o facultado - Comiss²o prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita²o fundamentada e aceita, feita tamb^om no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de of^ocio, quando constatado que o prazo estabelecido n^o ^o suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Comiss²o suspender^o a sess^o, informando no sistema a nova data e hor^orio para a sua continuidade, observado o intervalo m^onimo de vinte e quatro horas.

10.30. Ap^s a negocia²o do pre^o, a Comiss²o iniciar^o a fase de julgamento da proposta.

11. 0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negocia²o, a Comiss²o realizar^o a verifica²o da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto - adequa²o ao objeto estipulado e - compatibilidade do pre^o final em rela²o ao estipulado para contrata²o, conforme definido neste Edital.

11.2. A Comiss²o poder^o convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de n^o aceita²o da proposta:

11.2.1. ^o facultado - Comiss²o prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita²o fundamentada e aceita, feita tamb^om no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de of^ocio, quando constatado que o prazo estabelecido n^o ^o suficiente;

11.3. Ser^o desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver v^ocios insan^oveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

- 12.3.7. Comprova²o de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi^o - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econ^mica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexist^{ncia} de d^ébitos inadimplidos perante a Justi^{ça} do Trabalho, mediante a apresenta²o de Certid²o Negativa de D^ébitos Trabalhistas CNDT, nos termos do T^otulo VII^a da Consolida²o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^a de maio de 1943.
- 12.3.9. Declara²o do licitante atestando que n^o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condi²o de aprendiz, nos termos do Art. 7^o, Inciso XXXIII, da Constitui²o Federal, conforme modelo - Anexo II.
- 12.3.10. Declara²o do licitante, sob pena de desclassifica²o, de que sua proposta econ^mica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui²o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven^{ções} coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.
- 12.3.11. Certid²o negativa de feitos sobre fal^{ncia} expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no m^áximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jur^odica expedida pelo Tribunal de Contas da Uni²o, no m^áximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endere^o eletrⁿico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13. Registro ou inscri²o, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus respons^áveis t^{éc}nicos frente ao conselho regional de fiscaliza²o profissional competente, da regi²o da sede do licitante.
- 12.3.14. Comprova²o do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
- 12.3.14.1. Declara²o de ci^{ncia} dos termos do Edital;
- 12.3.14.2. Declara²o de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3. Declara²o de n^o possuir no quadro societ^{ário} servidor da ativa do ORC;
- 12.3.14.4. Declara²o de n^o utilizar trabalho degradante ou for^{ado};
- 12.3.14.5. Declara²o de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.14.6. Declara²o de cumprimento dos requisitos para a habilita²o e da proposta; e
- 12.3.14.7. Declara²o de observ^{ncia} do limite de contrata²o com a Administra²o P^ública.

12.4. Documenta²o de licitantes reunidos em cons^órcio:

- 12.4.1. A documenta²o de cada pessoa jur^odica que estejam reunidas em cons^órcio, nos termos das disposi^{ções} deste Edital, dever^á ser apresentada pela empresa respons^ável pelo cons^órcio, quando solicitada pela Comiss²o, correspondendo a:
- 12.4.1.1. Comprova²o da exist^{ncia} de compromisso p^úblico ou particular de constitui²o de cons^órcio, subscrito pelos consorciados, com indica²o da empresa l^oder do cons^órcio, que ser^á respons^ável por sua representa²o perante o ORC;
- 12.4.1.2. Documentos de habilita²o exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admiss²o, quando for o caso, para efeito de habilita²o t^{éc}nica, do somat^{ário} dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilita²o econ^mico-financeira, do somat^{ário} dos valores de cada consorciado:
- 12.4.1.2.1. Ser^á estabelecido para o cons^órcio acr^éscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilita²o econ^mico-financeira. O referido acr^éscimo n^o se aplica aos cons^órcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5. Os documentos exigidos para habilita²o ser²o enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicita²o da Comiss²o, prorrog^ável por igual per^íodo, nas seguintes situa^{ções}:

- 12.5.1. Por solicita²o do licitante, mediante justificativa aceita pela Comiss²o; ou
- 12.5.2. De ofício, a crit^ério da Comiss²o, quando constatado que o prazo estabelecido n^o é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Ser^á exigida a apresenta²o dos documentos de habilita²o apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1. Os documentos relativos - regularidade fiscal constantes deste Edital, somente ser²o exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7. A verifica²o pela Comiss²o, em s^ótios eletrⁿicos oficiais de ^árg^{os} e entidades emissores de certid^{ões} constitui meio legal de prova, para fins de habilita²o.
- 12.8. Ap^{ós} a entrega dos documentos para habilita²o, n^o ser^á permitida a substitui²o ou a apresenta²o de novos documentos, salvo em sede de dilig^{ncia}, para:
- 12.8.1. Complementa²o de informa^{ções} acerca dos documentos j^á apresentados pelos licitantes e desde que necess^{ária} para apurar fatos existentes - ^época da abertura do certame; e
- 12.8.2. Atualiza²o de documentos cuja validade tenha expirado ap^{ós} a data de recebimento das propostas.
- 12.9. Na hip^ótese de o licitante n^o atender - s exig^{ncias} para habilita²o, a Comiss²o examinar^á a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica²o, at^é a apura²o de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necess^{ário}, dos documentos complementares, adequada ao ^{lt}imo lance ofertado:
- 12.9.1. Ser²o disponibilizados para acesso p^úblico os documentos de habilita²o dos licitantes convocados para a apresenta²o da documenta²o habilitat^{ória}, ap^{ós} concl^{uí}dos eventuais procedimentos da Comiss²o, para sanar erros ou falhas que n^o alterem a subst^{ância} dos documentos e a sua validade jur^odica, observadas as disposi^{ções} deste Edital.

12.10. A comprova^{ção} de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente ser^á exigida para efeito de contrata^{ção}, e n^{ão} como condi^{ção} para participa^{ção} na licita^{ção}, observando-se o seguinte procedi^{mento}:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasi^{ão} da participa^{ção} nesta licita^{ção}, dever^{ão} apresentar toda a documenta^{ção} exigida para comprova^{ção} de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilita^{ção}, mesmo que esta apresente alguma restri^{ção};

12.10.2. Na hip^{ótese} de haver alguma restri^{ção} relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprova^{ção} de que trata o subitem anterior, ser^á assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual per^{íodo}, para a regulariza^{ção} da documenta^{ção}, a realiza^{ção} do pagamento ou parcelamento do débito e a emiss^{ão} de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certid^{ão} negativa;

12.10.3. Para aplica^{ção} do disposto no subitem anterior, o prazo para regulariza^{ção} fiscal e trabalhista ser^á contado a partir da divulga^{ção} do resultado da fase de habilita^{ção}. A prorroga^{ção} desse prazo poder^á ser concedida, a crit^{ério} da Comiss^{ão}, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta^{ção} de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em rela^{ção} ao resultado do certame ocorrer^á ap^{ós} o prazo de regulariza^{ção} fiscal e trabalhista de que tratamos dois subitens anteriores;

12.10.5. A n^{ão} regulariza^{ção} da documenta^{ção}, no prazo acima previsto, implicar^á decadência do direito de contrata^{ção}, sem preju^{ízo} das san^{ções} previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica^{ção}, ou revogar a licita^{ção};

12.10.6. Se, na ordem de classifica^{ção}, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restri^{ção} na documenta^{ção} fiscal e trabalhista, ser^á concedido o mesmo prazo para regulariza^{ção}.

12.11. Somente haver^á a necessidade de comprova^{ção} do preenchimento de requisitos, mediante apresenta^{ção} dos documentos originais n^{ão} digitais, quando houver alguma d^úvida em rela^{ção} à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. N^{ão} ser^{ão} aceitos documentos de habilita^{ção} com indica^{ção} de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever^{ão} estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever^{ão} estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela pr^{ópria} natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilita^{ção} no certame dever^{ão} ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por ^ondice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cart^{ório} competente, ou pelo Agente de Contrata^{ção}, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comiss^{ão}; ou publica^{ção} em ^org^{ão} da imprensa oficial. Estando perfeitamente leg^{íveis}, sem conter borr^{ões}, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual aus^{ência} do referido ^ondice n^{ão} inabilita^{ção} o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento p^{úblico} ou particular poder^á ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresenta^{ção} de original ou de declara^{ção} de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade ser^á comprovada no endere^{ço} eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poder^á ser utilizada, a crit^{ério} da Comiss^{ão}, a documenta^{ção} cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprova^{ção} da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na an^{álise} dos documentos de habilita^{ção}, a Comiss^{ão} poder^á sanar erros ou falhas que n^{ão} alterem a subst^{ância} dos documentos e sua validade jur^{ídica}, mediante decis^{ão} fundamentada, registrada em ata e acess^{ível} a todos, atribuindo-lhes efic^{ácia} para fins de habilita^{ção}.

12.15. Havendo necessidade, a Comiss^{ão} suspender^á a sess^{ão} p^{ública} inclusive para a realiza^{ção} de dilig^{ências} com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilita^{ção} apresentados. Em qualquer hip^{ótese}, o seu rein^{ício} somente poder^á ocorrer mediante aviso pr^{évio} no sistema com no m^{ínimo}, vinte e quatro horas de anteced^{ência} e a ocorr^{ência} ser^á registrada em ata.

13. 0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - dever^á ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicita^{ção} da Comiss^{ão} no sistema eletrônico, e dever^á:

13.1.1. Ser elaborada em conson^{ância} com as especifica^{ções} constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em l^{íngua} portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indica^{ção}: do valor global da proposta; do prazo de execu^{ção}; das condi^{ções} de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indica^{ção} do banco, n^{úmero} da conta e ag^{ência} do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao ^{último} lance ofertado e a negocia^{ção} realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necess^{ários} à confirma^{ção} daqueles exigidos neste Edital e j^á apresentados.

13.2. Ser^á cotado um ^{único} pre^{ço} para cada item com a utiliza^{ção} de duas casas decimais, sendo que, nesse ^{último} caso, a indica^{ção} em contr^{ário} est^á sujeita a corre^{ção}, observando-se aos seguintes crit^{érios}:

13.2.1. Falta de d^{ígito}s: ser^{ão} acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estarão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inhabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observar-se-á o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalidará totalmente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanovafloresta.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17. 0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18. 0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisorio, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19. 0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos h@beis;
19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necess@rios para a fiel execu'2o do objeto da presente contrata'2o, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou servi'os, exercendo a mais ampla e completa fiscaliza'2o, o que n'2o exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4. Outras obriga'2es estabelecidas e relacionadas na M'nuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obriga'2es do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os xnus e obriga'2es concernentes à legisla'2o fiscal, civil, tribut@ria e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer t'2tulo, perante seus fornecedores ou terceiros em raz'2o da execu'2o do objeto contratado;
19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou servi'os que apresentarem defeitos, altera'2es, imperfei'2es ou quaisquer irregularidades discrepantes às exig'ncias do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente ap@s o recebimento ou pagamento;
19.2.3. N'2o transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contrata'2o, salvo mediante pr@via e expressa autoriza'2o do Contratante;
19.2.4. Manter, durante a vig'ncia do contrato ou outros instrumentos h@beis, em compatibilidade com as obriga'2es assumidas, todas as condi'2es de habilita'2o e qualifica'2o exigidas no respectivo processo contrata'2o direta por Dispensa de Licita'2o, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necess@rios, sempre que solicitado;
19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documenta'2o exigida na fase de habilita'2o;
19.2.6. Executar todas as obriga'2es assumidas sempre com observ'ncia a mel'hor t'2cnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especifica'2es t'2cnicas correspondentes;
19.2.7. Outras obriga'2es estabelecidas e relacionadas na M'nuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ser@ realizado mediante processo regular e em observ'ncia às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposi'2es dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Conforme duas medi'2es, 50% mediante os servi'os forem executados e 50% no final da execu'2o da obra.
20.2. O desembolso m@ximo do per'odo, n'2o ser@ superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3. Nenhum valor ser@ pago ao Contratado enquanto pendente de liquida'2o qualquer obriga'2o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl'ncia, a qual poder@ ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acrescimo de qualquer natureza.
20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado n'2o tenha concorrido de alguma forma para o atraso, ser@ admitida a compensa'2o financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento at@ a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos morat@rios devidos em raz'2o do atraso no pagamento ser'2o calculados com utiliza'2o da seguinte f@rmula: $EM = N \cdot B \cdot VP \cdot B \cdot I$, onde: EM = encargos morat@rios; N = n@mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = ndice de compensa'2o financeira, assim apurado: $I = (TX \cdot 100) \cdot 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos @ltimos doze meses ou, na sua falta, um novo ndice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hip@tese do referido ndice estabelecido para a compensa'2o financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma n'2o possa mais ser utilizado, ser@ adotado, em substitui'2o, o que vier a ser determinado pela legisla'2o ent'2o em vigor.

21.0. DAS INFRA'2OES ADMINISTRATIVAS E SAN'2OES

21.1. O licitante ou o Contratado ser@ responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infra'2es previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e ser'2o aplicadas, na forma, condi'2es, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes san'2es: a - advert'ncia aplicada exclusivamente pela infra'2o administrativa de dar causa à inexecu'2o parcial do contrato, quando n'2o se justificar a imposi'2o de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero v@rgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execu'2o do objeto da contrata'2o; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infra'2es administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no @mbito da Administra'2o P@blica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san'2o, pelo prazo de dois anos, aplicada ao respons@vel pelas infra'2es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando n'2o se justificar a imposi'2o de penalidade mais grave; e - declara'2o de inidoneidade para licitar ou contratar no @mbito da Administra'2o P@blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao respons@vel pelas infra'2es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infra'2es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposi'2o de penalidade mais grave que a san'2o referida no

í 4º do referido Art. 156; f - aplica-se cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observar-se-á o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. São se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estarão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00h às 11:00h das 13:00 às 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 16 de Outubro de 2024.

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAPBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241014CE00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:00 horas do dia 04 de Novembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00005/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância à Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL, LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E O TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 04/11/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 04/11/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: www.licitanovafloresta.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL, LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL, LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E O TERMO DE REFERÊNCIA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - que parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

2.3. A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitanovafloresta.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: QSE, FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAL

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.1018 - CONSTRUIR/REFORMAR PRÉDIOS DA SEC DE EDUCAÇÃO

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.2. Não poderão participar os interessados:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 141, da Lei 14.133/21.

6.3. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.4. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.4.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.4.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo

- nº se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.4.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.4.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 6.4.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
- 6.4.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
- 6.4.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.5. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 36, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item e
- 8.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:
- 8.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.11. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e executabilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada será fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estar@ incluso todos os custos operacionais, encargos previdenci@rios, trabalhistas, tribut@rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .
9.7. O pre@o ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser@ de exclusiva responsabilidade do licitante, n@o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera@o, sob alega@o de erro, omis@o ou qualquer outro pretexto.
9.8. Se o regime tribut@rio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais vari@veis, a cota@o adequada ser@ a que corresponde - m@dia dos efetivos recolhimentos da empresa nos @ltimos doze meses.
9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento ser@o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla@o vigente.
9.10. Os licitantes devem respeitar os pre@s m@ximos estabelecidos nas normas de regncia de contrata@es p@blicas federais, quando participarem de licita@es p@blicas.
9.11. As propostas ficar@o dispon@veis no sistema eletr@nico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassifica@o da proposta correspondente, sem preju@zo das san@es previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESS@O, CLASSIFICA@O DAS PROPOSTAS E FORMULA@O DE LANCES

10.1. A abertura da presente licita@o dar-se-@ automaticamente em sess@o p@blica, por meio de sistema eletr@nico, na data, hor@rio e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poder@o retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, at@ a abertura da sess@o p@blica:
10.2.1. Ser@ desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2. A desclassifica@o ser@ sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3. A n@o desclassifica@o da proposta n@o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr@rio, levado a efeito na fase de aceita@o.
10.3. O sistema ordenar@ automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar@o da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizar@ campo pr@prio para troca de mensagens entre a Comiss@o e os licitantes.
10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poder@o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr@nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1. O lance dever@ ser ofertado pelo valor unit@rio do item
10.6. Os licitantes poder@o oferecer lances sucessivos, observados o hor@rio fixado para abertura da sess@o e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7. O licitante somente poder@ oferecer lance de valor inferior ao @ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1. O intervalo m@nimo de diferen@a de valores entre os lances, que incidir@ tanto em rela@o aos lances intermedi@rios quanto em rela@o - proposta que cobrir a melhor oferta dever@ ser de R\$ 1,00 (um real).
10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1. O licitante poder@, uma @nica vez, excluir seu @ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap@s o registro no sistema, na hip@tese de lance inconsistente ou inexecu@vel;
10.8.2. A Comiss@o poder@, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o car@ter competitivo desse processo licit@torio, mediante comunica@o eletr@nica autom@tica via sistema. Eventual exclus@o de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem preju@zo do direito de defesa.
10.9. Ser@ adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentar@o lances p@blicos e sucessivos, com prorroga@es.
10.10. A etapa de lances da sess@o p@blica ter@ dura@o de dez minutos e, ap@s isso, ser@ prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos @ltimos dois minutos do per@odo de dura@o da sess@o p@blica.
10.11. A prorroga@o autom@tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser@ de dois minutos e ocorrer@ sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per@odo de prorroga@o, inclusive no caso de lances intermedi@rios.
10.12. N@o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess@o p@blica encerrar-se-@ automaticamente, e o sistema ordenar@ e divulgar@ os lances conforme a ordem final de classifica@o.
10.13. Definida a melhor proposta, se a diferen@a em rela@o - proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comiss@o poder@ admitir o rein@cio da disputa aberta, para a defini@o das demais coloca@es:
10.13.1. Ap@s o rein@cio previsto no item acima, os licitantes ser@o convocados para apresentar lances intermedi@rios.
10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenar@ e divulgar@ os lances segundo a ordem crescente.
10.15. N@o ser@o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16. Durante o transcurso da sess@o p@blica, os licitantes ser@o informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identifica@o do licitante.
10.17. No caso de desconex@o com a Comiss@o, no decorrer da etapa competitiva da Concorr@ncia, o sistema eletr@nico poder@ permanecer acess@vel aos licitantes para a recep@o dos lances.
10.18. Quando a desconex@o do sistema eletr@nico para a Comiss@o persistir por tempo superior a dez minutos, a sess@o p@blica ser@ suspensa e reiniciada somente ap@s decorridas vinte e

quatro horas da comunicaç²o do fato pela Comiss²o aos participantes, no s^otio eletrⁿico utilizado para divulgaç²o.

10.19. Caso o licitante n^o apresente lances, concorrer^o como valor de sua proposta.

10.20. Em relaç²o ao item n^o exclusivo para participaç²o de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, ser^o efetivada a verificaç²o autom^otica do porte da entidade empresarial. O sistema identificar^o em coluna pr^opria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo - comparaç²o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condiç²es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at^o dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, ser²o consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior ter^o o direito de encaminhar uma ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados ap^os a comunicaç²o autom^otica para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n^o se manifeste no prazo estabelecido, ser²o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificaç²o, para o exerc^ocio do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalⁿcia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, ser^o realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder^o apresentar melhor oferta.

10.25. S^o poder^o haver empate entre propostas iguais, n^o seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit^orio de desempate ser^o aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem

10.26.1. Disputa final, hip^otese em que os licitantes empatados poder²o apresentar nova proposta em ato cont^onua - classificaç²o;

10.26.2. Avaliaç²o do desempenho contratual pr^oprio dos licitantes, para a qual dever²o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigaç²es previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de a²es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientaç²es dos Arg²os de controle.

10.27. Persistindo o empate, ser^o assegurada preferⁿcia, sucessivamente, aos serviç^os prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no territ^orio do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa^os;

10.27.4. Empresas que comprovem a pr^otica de mitigaç²o, nos termos da Lei n^o 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sess²o p^ublica, na hip^otese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preç^o m^oximo definido para a contrataç²o, a Comiss²o poder^o negociar condiç²es mais vantajosas, ap^os definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociaç²o poder^o ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificaç²o inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo ap^os a negociaç²o, for desclassificado em raz²o de sua proposta permanecer acima do preç^o m^oximo definido para a contrataç²o;

10.28.2. A negociaç²o ser^o realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Conclu^oda a negociaç²o, se houver, o resultado ser^o divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sess²o p^ublica, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. A Comiss²o solicitar^o ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao ltimo lance ofertado e ap^os a negociaç²o realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necess^orios - confirmaç²o daqueles exigidos neste Edital e j^o apresentados;

10.28.5. § facultado - Comiss²o prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitaç²o fundamentada e aceita, feita tamb^om no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de of^ocio, quando constatado que o prazo estabelecido n^o o^o suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Comiss²o suspender^o a sess²o, informando no sistema a nova data e hor^orio para a sua continuidade, observado o intervalo m^onimo de vinte e quatro horas.

10.30. Ap^os a negociaç²o do preç^o, a Comiss²o iniciar^o a fase de julgamento da proposta.

11. 0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociaç²o, a Comiss²o realizar^o a verificaç²o da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto - adequaç²o ao objeto estipulado e - compatibilidade do preç^o final em relaç²o ao estipulado para contrataç²o, conforme definido neste Edital.

11.2. A Comiss²o poder^o convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de n^o aceitaç²o da proposta:

11.2.1. § facultado - Comiss²o prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitaç²o fundamentada e aceita, feita tamb^om no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de of^ocio, quando constatado que o prazo estabelecido n^o o^o suficiente;

11.3. Ser^o desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver v^ocios insan^oveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

- 12.3.7. Comprova²o de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi^o - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econ^mica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexist^{ncia} de d^ébitos inadimplidos perante a Justi^{ça} do Trabalho, mediante a apresenta²o de Certid²o Negativa de D^ébitos Trabalhistas CNDT, nos termos do T^otulo VII^ª A da Consolida²o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^ª de maio de 1943.
- 12.3.9. Declara²o do licitante atestando que n^o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condi²o de aprendiz, nos termos do Art. 7^º, Inciso XXXIII, da Constitui²o Federal, conforme modelo - Anexo II.
- 12.3.10. Declara²o do licitante, sob pena de desclassifica²o, de que sua proposta econ^mica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui²o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven^{ções} coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.
- 12.3.11. Certid²o negativa de feitos sobre fal^{ncia} expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no m^áximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jur^odica expedida pelo Tribunal de Contas da Uni²o, no m^áximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endere^o eletrⁿico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13. Registro ou inscri²o, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus respons^áveis t^{éc}nicos frente ao conselho regional de fiscaliza²o profissional competente, da regi²o da sede do licitante.
- 12.3.14. Comprova²o do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
- 12.3.14.1. Declara²o de ci^{ncia} dos termos do Edital;
- 12.3.14.2. Declara²o de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3. Declara²o de n^o possuir no quadro societ^{ário} servidor da ativa do ORC;
- 12.3.14.4. Declara²o de n^o utilizar trabalho degradante ou for^{ado};
- 12.3.14.5. Declara²o de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.14.6. Declara²o de cumprimento dos requisitos para a habilita²o e da proposta; e
- 12.3.14.7. Declara²o de observ^{ncia} do limite de contrata²o com a Administra²o P^ública.

12.4. Documenta²o de licitantes reunidos em cons^órcio:

- 12.4.1. A documenta²o de cada pessoa jur^odica que estejam reunidas em cons^órcio, nos termos das disposi^{ções} deste Edital, dever^á ser apresentada pela empresa respons^ável pelo cons^órcio, quando solicitada pela Comiss²o, correspondendo a:
- 12.4.1.1. Comprova²o da exist^{ncia} de compromisso p^úblico ou particular de constitui²o de cons^órcio, subscrito pelos consorciados, com indica²o da empresa l^íder do cons^órcio, que ser^á respons^ável por sua representa²o perante o ORC;
- 12.4.1.2. Documentos de habilita²o exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admiss²o, quando for o caso, para efeito de habilita²o t^{éc}nica, do somat^{ário} dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilita²o econ^mico-financeira, do somat^{ário} dos valores de cada consorciado:
- 12.4.1.2.1. Ser^á estabelecido para o cons^órcio acr^éscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilita²o econ^mico-financeira. O referido acr^éscimo n^o se aplica aos cons^órcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5. Os documentos exigidos para habilita²o ser²o enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicita²o da Comiss²o, prorrog^ável por igual per^íodo, nas seguintes situa^{ções}:

- 12.5.1. Por solicita²o do licitante, mediante justificativa aceita pela Comiss²o; ou
- 12.5.2. De ofício, a crit^ério da Comiss²o, quando constatado que o prazo estabelecido n^o é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.6. Ser^á exigida a apresenta²o dos documentos de habilita²o apenas do licitante vencedor:
- 12.6.1. Os documentos relativos - regularidade fiscal constantes deste Edital, somente ser²o exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.7. A verifica²o pela Comiss²o, em s^{ít}ios eletrⁿicos oficiais de ^órg²os e entidades emissores de certid^{ões} constitui meio legal de prova, para fins de habilita²o.
- 12.8. Ap^{ós} a entrega dos documentos para habilita²o, n^o ser^á permitida a substitui²o ou a apresenta²o de novos documentos, salvo em sede de dilig^{ncia}, para:
- 12.8.1. Complementa²o de informa^{ções} acerca dos documentos j^á apresentados pelos licitantes e desde que necess^{ária} para apurar fatos existentes - ^época da abertura do certame; e
- 12.8.2. Atualiza²o de documentos cuja validade tenha expirado ap^{ós} a data de recebimento das propostas.
- 12.9. Na hip^ótese de o licitante n^o atender - s exig^{ncias} para habilita²o, a Comiss²o examinar^á a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica²o, at^é a apura²o de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necess^{ário}, dos documentos complementares, adequada ao ^{lt}imo lance ofertado:
- 12.9.1. Ser²o disponibilizados para acesso p^úblico os documentos de habilita²o dos licitantes convocados para a apresenta²o da documenta²o habilitat^{ória}, ap^{ós} concl^{uí}dos eventuais procedimentos da Comiss²o, para sanar erros ou falhas que n^o alterem a subst^{ância} dos documentos e a sua validade jur^odica, observadas as disposi^{ções} deste Edital.

12.10. A comprova^{ção} de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente ser^á exigida para efeito de contrata^{ção}, e n^{ão} como condi^{ção} para participa^{ção} na licita^{ção}, observando-se o seguinte procedi^{mento}:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasi^{ão} da participa^{ção} nesta licita^{ção}, dever^{ão} apresentar toda a documenta^{ção} exigida para comprova^{ção} de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilita^{ção}, mesmo que esta apresente alguma restri^{ção};

12.10.2. Na hip^{ótese} de haver alguma restri^{ção} relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprova^{ção} de que trata o subitem anterior, ser^á assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual per^{íodo}, para a regulariza^{ção} da documenta^{ção}, a realiza^{ção} do pagamento ou parcelamento do débito e a emiss^{ão} de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certid^{ão} negativa;

12.10.3. Para aplica^{ção} do disposto no subitem anterior, o prazo para regulariza^{ção} fiscal e trabalhista ser^á contado a partir da divulga^{ção} do resultado da fase de habilita^{ção}. A prorroga^{ção} desse prazo poder^á ser concedida, a crit^{ério} da Comiss^{ão}, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta^{ção} de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em rela^{ção} ao resultado do certame ocorrer^á ap^{ós} o prazo de regulariza^{ção} fiscal e trabalhista de que tratamos dois subitens anteriores;

12.10.5. A n^{ão} regulariza^{ção} da documenta^{ção}, no prazo acima previsto, implicar^á decadência do direito de contrata^{ção}, sem preju^{ízo} das san^{ções} previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica^{ção}, ou revogar a licita^{ção};

12.10.6. Se, na ordem de classifica^{ção}, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restri^{ção} na documenta^{ção} fiscal e trabalhista, ser^á concedido o mesmo prazo para regulariza^{ção}.

12.11. Somente haver^á a necessidade de comprova^{ção} do preenchimento de requisitos, mediante apresenta^{ção} dos documentos originais n^{ão} digitais, quando houver alguma d^{úvida} em rela^{ção} à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. N^{ão} ser^{ão} aceitos documentos de habilita^{ção} com indica^{ção} de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever^{ão} estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever^{ão} estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela pr^{ópria} natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilita^{ção} no certame dever^{ão} ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por ^ondice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cart^{ório} competente, ou pelo Agente de Contrata^{ção}, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comiss^{ão}; ou publica^{ção} em ^org^{ão} da imprensa oficial. Estando perfeitamente leg^{íveis}, sem conter borr^{ões}, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual aus^{ência} do referido ^ondice n^{ão} inabilitar^á o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento p^{úblico} ou particular poder^á ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresenta^{ção} de original ou de declara^{ção} de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade ser^á comprovada no endere^{ço} eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poder^á ser utilizada, a crit^{ério} da Comiss^{ão}, a documenta^{ção} cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprova^{ção} da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na an^{álise} dos documentos de habilita^{ção}, a Comiss^{ão} poder^á sanar erros ou falhas que n^{ão} alterem a subst^{ância} dos documentos e sua validade jur^{ídica}, mediante decis^{ão} fundamentada, registrada em ata e acess^{ível} a todos, atribuindo-lhes efic^{ácia} para fins de habilita^{ção}.

12.15. Havendo necessidade, a Comiss^{ão} suspender^á a sess^{ão} p^{ública} inclusive para a realiza^{ção} de dilig^{ências} com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilita^{ção} apresentados. Em qualquer hip^{ótese}, o seu rein^{ício} somente poder^á ocorrer mediante aviso pr^{évio} no sistema com no m^{ínimo}, vinte e quatro horas de anteced^{ência} e a ocorr^{ência} ser^á registrada em ata.

13. 0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - dever^á ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicita^{ção} da Comiss^{ão} no sistema eletrônico, e dever^á:

13.1.1. Ser elaborada em conson^{ância} com as especifica^{ções} constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em l^{íngua} portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indica^{ção}: do valor global da proposta; do prazo de execu^{ção}; das condi^{ções} de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indica^{ção} do banco, n^{úmero} da conta e ag^{ência} do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao ^{último} lance ofertado e a negocia^{ção} realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necess^{ários} à confirma^{ção} daqueles exigidos neste Edital e j^á apresentados.

13.2. Ser^á cotado um ^{único} pre^{ço} para cada item com a utiliza^{ção} de duas casas decimais, sendo que, nesse ^{último} caso, a indica^{ção} em contr^{ário} est^á sujeita a corre^{ção}, observando-se aos seguintes crit^{érios}:

13.2.1. Falta de d^{ígito}s: ser^{ão} acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estarão incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inhabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observar-se-á o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalidará totalmente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanovafloresta.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17. 0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18. 0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19. 0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos h@beis;
19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necess@rios para a fiel execu'2o do objeto da presente contrata'2o, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto - qualidade dos produtos ou servi'os, exercendo a mais ampla e completa fiscaliza'2o, o que n'2o exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4. Outras obriga'bes estabelecidas e relacionadas na M nuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obriga'bes do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os x nus e obriga'bes concernentes - legisla'2o fiscal, civil, tribut@ria e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer t'tulo, perante seus fornecedores ou terceiros em raz'2o da execu'2o do objeto contratado;
19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou servi'os que apresentarem defeitos, altera'bes, imperfei'bes ou quaisquer irregularidades discrepantes -s exig ncias do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente ap@s o recebimento ou pagamento;
19.2.3. N'2o transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contrata'2o, salvo mediante pr'qvia e expressa autoriza'2o do Contratante;
19.2.4. Manter, durante a vig ncia do contrato ou outros instrumentos h@beis, em compatibilidade com as obriga'bes assumidas, todas as condi'bes de habilita'2o e qualifica'2o exigidas no respectivo processo contrata'2o direta por Dispensa de Licita'2o, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necess@rios, sempre que solicitado;
19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente - sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documenta'2o exigida na fase de habilita'2o;
19.2.6. Executar todas as obriga'bes assumidas sempre com observ'ncia a melhor t'cnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especifica'bes t'cnicas correspondentes;
19.2.7. Outras obriga'bes estabelecidas e relacionadas na M nuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ser@ realizado mediante processo regular e em observ'ncia -s normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposi'bes dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Conforme duas medi'bes, 50% mediante os servi'os forem executados e 50% no final da execu'2o da obra.
20.2. O desembolso m@ximo do per'odo, n'2o ser@ superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3. Nenhum valor ser@ pago ao Contratado enquanto pendente de liquida'2o qualquer obriga'2o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, a qual poder@ ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acrescimo de qualquer natureza.
20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado n'2o tenha concorrido de alguma forma para o atraso, ser@ admitida a compensa'2o financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento at'q a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos morat'rios devidos em raz'2o do atraso no pagamento ser'2o calculados com utiliza'2o da seguinte f'rmula: $EM = N \cdot B \cdot VP \cdot B \cdot I$, onde: EM = encargos morat'rios; N = n'brero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = ndice de compensa'2o financeira, assim apurado: $I = (TX \cdot 100) \cdot 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos 'ltimos doze meses ou, na sua falta, um novo ndice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hip'tese do referido ndice estabelecido para a compensa'2o financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma n'2o possa mais ser utilizado, ser@ adotado, em substitui'2o, o que vier a ser determinado pela legisla'2o ent'2o em vigor.

21.0. DAS INFRA'ções ADMINISTRATIVAS E SAN'ções

21.1. O licitante ou o Contratado ser@ responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infra'bes previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e ser'2o aplicadas, na forma, condi'bes, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes san'bes: a - advert ncia aplicada exclusivamente pela infra'2o administrativa de dar causa - inexecu'2o parcial do contrato, quando n'2o se justificar a imposi'2o de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero v'rgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execu'2o do objeto da contrata'2o; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infra'bes administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no 'mbito da Administra'2o P'blica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san'2o, pelo prazo de dois anos, aplicada ao respons@vel pelas infra'bes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando n'2o se justificar a imposi'2o de penalidade mais grave; e - declara'2o de inidoneidade para licitar ou contratar no 'mbito da Administra'2o P'blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao respons@vel pelas infra'bes administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infra'bes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposi'2o de penalidade mais grave que a san'2o referida no

í 4º do referido Art. 156; f - aplica-se cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observar-se-á o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. São se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estarão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00h às 11:00h das 13:00 às 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 16 de Outubro de 2024.

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Presidente da Comissão

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													
Obra:		Construção do Centro de Administração e Formação de Professores da Educação Municipal											
Proprietário:		Prefeitura Municipal de Nova Floresta - PB											
Endereço:		Rua Benedito Marinho, nº 590, Centro, Nova Floresta-PB											
Item	Serviço	Valor (R\$)	(%)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
I	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 910.700,56	100,00%										
1	Serviços Preliminares	R\$ 5.306,52	0,58%	100,00%									
				R\$ 5.306,52									
2	Infraestrutura	R\$ 77.607,19	8,52%	50,00%	50,00%								
				R\$ 38.803,60	R\$ 38.803,60								
3	Superestrutura	R\$ 92.319,54	10,14%			50,00%	50,00%						
						R\$ 46.159,77	R\$ 46.159,77						
4	Alvenaria	R\$ 61.526,14	6,76%					100,00%					
								R\$ 61.526,14					
5	Pavimentação	R\$ 69.215,83	7,60%							50,00%	50,00%		
										R\$ 34.607,92	R\$ 34.607,92		
6	Revestimentos	R\$ 156.676,75	17,20%					20,00%	60,00%	20,00%			
								R\$ 31.335,35	R\$ 94.006,05	R\$ 31.335,35			
7	Instalações Hidráulicas - Louças, Metais	R\$ 18.059,90	1,98%		10,00%		20,00%	20,00%		10,00%	40,00%		
					R\$ 1.805,99		R\$ 3.611,98	R\$ 3.611,98		R\$ 1.805,99	R\$ 7.223,96		
8	Instalações Sanitárias	R\$ 37.423,40	4,11%		10,00%			10,00%				80,00%	
					R\$ 3.742,34			R\$ 3.742,34				R\$ 29.938,72	
9	Instalações Elétricas	R\$ 72.092,26	7,92%		20,00%			30,00%			10,00%		40,00%
					R\$ 14.418,45			R\$ 21.627,68			R\$ 7.209,23		R\$ 28.836,90
10	Cobertura	R\$ 191.631,02	21,04%					75,00%	25,00%				
								R\$ 143.723,27	R\$ 47.907,76				
11	Esquadrias	R\$ 57.335,54	6,30%								50,00%	50,00%	
											R\$ 28.667,77	R\$ 28.667,77	
12	Pintura	R\$ 26.276,98	2,89%									100,00%	
												R\$ 26.276,98	
13	Serviços Complementares	R\$ 45.229,49	4,97%										100,00%
													R\$ 45.229,49
Total Mensal (R\$)				R\$ 44.110,12	R\$ 58.770,38	R\$ 46.159,77	R\$ 49.771,75	R\$ 265.566,75	R\$ 141.913,81	R\$ 67.749,26	R\$ 77.708,88	R\$ 84.883,47	R\$ 74.066,39
Total Acumulado (R\$)				R\$ 44.110,12	R\$ 102.880,50	R\$ 149.040,27	R\$ 198.812,02	R\$ 464.378,77	R\$ 606.292,58	R\$ 674.041,84	R\$ 751.750,72	R\$ 836.634,19	R\$ 910.700,58
Percentuais Mensais				4,84%	6,45%	5,07%	5,47%	29,16%	15,58%	7,44%	8,53%	9,32%	8,13%
Percentuais acumulados				4,84%	11,29%	16,36%	21,83%	50,99%	66,57%	74,01%	82,54%	91,86%	99,99%
* PAGAMENTO POR EVENTO				R\$ 464.378,77					R\$ 446.321,81				
				EVENTO Nº 01 - 1ª PARCELA (50,06%)					EVENTO Nº 02 - 2ª PARCELA (49,94%)				

* Conforme indicação da Administração Pública Municipal, os pagamentos à serem efetuados pela execução dos serviços desta obra serão realizados em duas parcelas conforme indicado na linha "Pagamento por Evento" presente na tabela acima.

Local: Nova Floresta - PB
Data: 21/08/2024

Resp. Técnico: Daniel Alcides de Lira Dantas
Engenheiro Civil - CREA: 161345027-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E
INFRAESTRUTURA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E
FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
MUNICIPAL

Nova Floresta/PB, 21 de agosto de 2024.

INTRODUÇÃO

Estas especificações têm como objetivo descrever e especificar os serviços e materiais a serem utilizados na obra de Construção do Centro de Administração e Formação de Professores da Educação Municipal.

Disposições Gerais

Os serviços contratados serão executados de acordo com estas especificações e todos os materiais devem ser de primeira qualidade.

A execução dos serviços deve satisfazer também às cláusulas contratuais, caso contrário, a fiscalização poderá condenar aqueles considerados insatisfatórios, devendo o construtor arcar com as despesas decorrentes de demolição e substituição deles.

O contratado deverá dispor de mão de obra especializada no local da construção, incluindo o responsável técnico pela obra.

A demolição da edificação existente ficará a cargo do contratante, devendo entregar o terreno para a contratada em condições de iniciar as obras.

1. Serviços Preliminares

1.1.Placa indicativa de obra em chapa de aço galvanizado

Em local de destaque será instalada uma placa contendo todas as informações importantes relativas à obra, será adesiva e escorada com postes de fixação chumbados ao solo com concreto. A placa deve ter 3,00 m de largura por 2,00 m de altura e seguir o modelo abaixo.

	
CONTRATO:	EMPRESA:
VALOR DA OBRA:	ÁREA DE PAVIMENTO :
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	INÍCIO DA OBRA:
MODALIDADE:	PREVISÃO DE TÉRMINO:

1.2. Locação convencional da obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,0 m – 2 utilizações

A locação deverá ser realizada pelo engenheiro responsável pela execução da obra, com auxílio de aparelhos topográficos. Ainda será admitida a locação feita por mestre experiente e suas ferramentas, desde que todas as medidas sejam conferidas pelo engenheiro.

A locação será executada pelo processo da tábua corrida (gabarito), que consiste na fixação de tábuas em pontaletes com espaçamento de cerca de 1,50 m, afastados de no mínimo 1,20 m das futuras paredes. Nas tábuas devem ser fixados pregos em que serão esticadas linhas de nylon, no cruzamento de duas linhas (uma na direção horizontal e outra na direção vertical) determinam um ponto. Um par de pregos devem indicar os eixos das paredes ou centro de pilares, outros pares devem indicar largura da alvenaria e da vala de fundação.

2. Infra-Estrutura

2.1. Trabalhos em terra

2.1.1. Escavação manual de valas

As escavações devem ser realizadas nas valas de fundação da edificação, da calçada e dos canteiros, terão no mínimo 30 cm de profundidade e 40 cm de largura. Ainda serão escavadas cavas para as sapatas.

A escavação será auxiliada por ferramentas manuais tais como a picareta e pá.

2.1.2. Alvenaria em tijolo cerâmico 1 vez.

O embasamento deverá ser executado devido a necessidade de se atingir os níveis projetados, é do tipo de alvenaria que fica abaixo das vigas baldrame. O embasamento assim como a alvenaria de vedação deverá obedecer ao alinhamento, nivelamento e prumo. Será executada com a espessura de 19 cm (uma vez), assentadas com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), com juntas desencontradas de espessura de 1 cm.

2.1.3. Reaterro manual de valas com compactação mecanizada

O reaterro deve ser executado após a concretagem das fundações. Os espaços que não forem ocupados pelos elementos construtivos devem ser preenchidos por terra compactada com auxílio de compactador mecânico, sapinho.

2.1.4. Execução e compactação de aterro com solo argiloso

Nas áreas internas dos ambientes da edificação, também para execução da calçada e pavimentação externa, será executado um aterro, apiloado mecanicamente por placas vibratórias, utilizando material argiloso, que servirá para atender aos níveis do projeto e como base para o contrapiso de concreto magro ou laje de concreto. O aterro será feito em camadas de 20 cm.

A terra deverá ser umedecida a fim de que possa atingir a massa específica máxima.

2.2.Concreto Armado

As quantidades de materiais que serão utilizadas nas fundações estão presentes no projeto estrutural. A seguir serão indicadas algumas etapas e cuidados que deverão ser tomados durante a execução dos serviços:

- As fôrmas serão montadas no local de concretagem das peças, devendo estar totalmente estanques, e bem escoradas, a fim de não proporcionar a fuga da nata de concreto e flexão das tábuas, que certamente irão causar redução de resistência de concreto e péssimo aspecto aos elementos estruturais;
- Durante a etapa de confecção das formas, os armadores e seus auxiliares já podem dar início aos serviços de ferragens (dobra e corte), depois das formas estarem instaladas, o armador deverá proceder à colocação das armaduras usando espaçadores onde for necessário. Deve-se reduzir tanto quanto possível as perdas de material;
- Com as formas e ferragens nos locais adequados, tomará lugar a concretagem. Antes do lançamento do concreto, as formas devem estar saturadas para se evitar a perda de água do concreto para o madeiramento;
- O concreto será produzido em betoneira e o lançamento com uso de bomba para acelerar o processo e garantir que o concreto atinja todos os locais interiores das formas, inclusive usando vibrador de imersão para produzir um bom adensamento;
- Após a concretagem estar pronta, deverão ser tomadas medidas que garantam que o concreto tenha uma boa cura, como molhar frequentemente as peças, para que elas não percam umidade excessiva para o ambiente, evitando assim o aparecimento de trincas.

3. Superestrutura

Todas as instruções indicadas acima nos serviços de fundações são válidas para os serviços de superestrutura, algumas mais merecem destaque para uma boa concretagem e bom desempenho da estrutura durante sua vida útil:

- O concreto deverá possuir resistência à compressão de 25 Mpa;
- Preferencialmente, o lançamento do concreto deve ser feito de uma única vez, quando isto não for possível deve-se realizar juntas de concretagem em ângulo de 45°, proporcionando uma boa aderência do concreto velho com o novo a ser executado no próximo dia;
- Após a concretagem das peças, estas devem ser cobertas com folhas de jornal ou material similar, que impeça a perda de umidade do concreto para o meio externo, além disso, como já frisado anteriormente, as superfícies das peças devem ser molhadas regularmente durante os primeiros dias após a concretagem, garantindo assim uma boa cura do concreto.
- A retirada das fôrmas e escoramentos, em relação aos prazos, deve obedecer ao prescrito em normas nacionais;
- Todas as vigas baldrame receberão três demãos de impermeabilizante do tipo membrana acrílica nas faces laterais e superior, antes da execução da alvenaria de elevação;
- Os trechos que não estão contemplados no projeto estrutural, ou seja, os muros de fechamento da edificação possuirão pilares retangulares de concreto com seção 9x17 cm para amarração de alvenaria, assim como pilaretes no pavimento platibanda;
- Os canteiros receberão placa de concreto de 5 cm, pré-moldada e armada.

4. Alvenaria

Após a concretagem das vigas baldrames, estas terão suas faces impermeabilizadas para evitar que a umidade proveniente do solo atinja a alvenaria de elevação. A alvenaria de vedação será de tijolo cerâmico furado de ½ vez na maior parte e de uma vez apenas nas calçadas, rampas e canteiros.

No encontro da alvenaria com os pilares deverá ser feita amarração com tela, bitola de 1,65mm, com taxa de aço 2,25 kg/m², malha de 15 mm x 15 mm, comprimento de 50 cm e largura de 7,5 cm, fixada ao pilar com pinos de aço e arruelas zincadas, no mínimo de 2 com espaçamento máximo de 50 mm entre eles, fixados com pistola à pólvora ou à gás.

O espaçamento entre as telas será 40 cm ou duas fiadas.

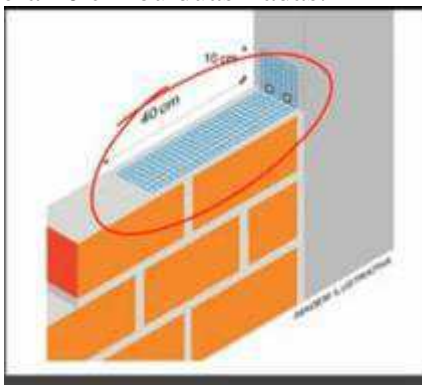


Figura 1: Tela de aço no encontro de pilares com alvenaria

A argamassa de assentamento será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

As paredes devem obedecer às medidas de projeto, além de um perfeito alinhamento, nivelamento e prumo, características essenciais em serviços de alvenaria.

As vergas como se sabe, evitam que as cargas concentradas oriundas da alvenaria recaíam diretamente sobre a esquadria. Para que isso não ocorra, se faz necessária a construção de uma pequena viga pré-moldada de concreto armado a ser instalada nos vãos de portas e janelas. Na parte inferior das janelas também se faz necessário seu uso (contraverga), já que os cantos da janela serão solicitados por carga concentrada e no meio do vão não há qualquer carregamento, ocasionando trincas nas partes mais carregadas. Assim utilizaremos vergas nos vãos de portas e janelas e contravergas nos vãos inferiores das janelas, ultrapassando-as em 20 cm nos dois casos em ambos lados, onde for possível.

Nos boxes dos banheiros serão instaladas divisórias em granito cinza polido com espessura mínima de 3 cm, assentadas com argamassa AC III-E.

5. Pavimentação

5.1. Lastro de concreto magro, aplicado em pisos e radiers, espessura de 5 cm

O lastro será executado para receber o piso de cerâmica esmaltada e o cimentado. Antes de sua execução o terreno deverá ser apiloado e nivelado. Serão utilizados tacos de madeira para a execução das guias de concreto. Os espaços entre duas guias serão preenchidos com bastante concreto, retirando-se os excessos com régua de madeira. O processo será repetido entre as guias restantes até o término do serviço. O concreto possuirá 5 cm de espessura no mínimo.

5.2.Piso em cerâmica, assentada com argamassa colante e rejuntamento industrializado.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa tipo cola sobre o contrapiso previamente preparado e o rejunte será do tipo cimentício, flexível, cor branca. A área de piso cerâmico compreende todos os ambientes internos da edificação.

As peças deverão ser assentadas de modo a se obter coincidências de juntas (uso de espaçadores), além disso, devem estar perfeitamente niveladas. Não será admitido o uso de peças defeituosas. Todos os revestimentos para piso serão do tipo PEI 5.

5.3.Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm

A soleira em granito será instalada nos vãos das portas, delimitando as áreas entre os diferentes ambientes, devem possuir 15 cm de largura, 2 cm de espessura e comprimento igual ao vão da porta em que for instalada.

5.4.Piso cimentado rústico traço 1:3

Na área identificada como terraço descoberto será executado um piso de concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) que deve possuir resistência à compressão de 12 Mpa, 7 cm de espessura e juntas de dilatação de madeira a cada 1m.

5.5.Execução de passeio em piso intertravado retangular 20x10 cm, espessura de 6 cm na cor natural

As etapas e características das atividades a serem executados serão as seguintes:

- Inicialmente realiza-se a regularização e compactação mecânica da camada de subleito (preparação do solo) quando já devidamente instaladas as guias;
- Os blocos serão de 20 x 10 cm assentados sobre colchão de areia e pó de pedra, de espessura 6cm. Nesse processo utilizam-se réguas para garantir uma camada de espessura constante;
- Os recortes nos blocos, utilizados em emendas e arremates, são feitos com serra de mármore ou policorte;
- No processo de regularização espalha-se a areia sobre a sub-base e utiliza-se o equipamento vibratório para que a areia penetre nas juntas;
- Para garantir uma boa drenagem de águas pluviais, os caimentos devem possuir inclinação mínima de 1%;
- Será utilizada também uma pequena camada de pó de pedra como colchão de apoio e rejunte do bloquete;
- Depois da colocação das pedras é procedida a compactação que faz com que o pó de pedra de assentamento penetre nas juntas laterais entre as peças, depois o pó de pedra é direcionado com auxílio de vassoura para os mesmos espaços, promovendo assim o rejunte e finalizando o processo;
- Os tijolos intertravados devem possuir resistência à compressão de 35Mpa, controle tecnológico de fabricação, podendo o contratante solicitar prova de carga, a qualquer momento, de qualquer lote entregue na obra para comprovação das características indicadas nessas especificações;

5.6.Pavimento em paralelepípedos rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)

Após a retirada de todo meio-fio granítico do entorno da edificação existente e reinstalação de meio-fio de concreto com altura de 30 cm por parte da contratada, deverá ser aplicada uma camada de areia grossa com 20 cm de espessura no mínimo, onde serão colocadas as pedras. A areia utilizada no processo deve estar isenta de impurezas. Após a colocação das pedras, o calceteiro deverá realizar o processo de compressão destas através de golpes de martelo ou do uso de compactador mecânico. Toda a área deve ser molhada a fim de que o colchão de areia possa ser acomodado. Por último os blocos serão rejuntados com argamassa no traço 1:3, através da utilização de uma lata cheia de argamassa para depósito nas juntas. A argamassa deverá penetrar no mínimo em 2/3 da altura do bloco (aproximadamente 6 cm).

6. Revestimentos

6.1.Revestimentos de Paredes

Os revestimentos internos e externos compreenderão os serviços de chapisco, emboço e reboco.

- O chapisco será em argamassa no traço 1:3 em paredes e no traço 1:4 no teto, terá espessura mínima de 5 mm e deve possuir muitos rugos para facilitar a aderência com a próxima camada de revestimento;
- O emboço tem a função de camada de regularização para o recebimento do reboco ou cerâmica, terá espessura de 25 mm nas paredes e 20 mm quando sob as lajes de concreto, será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia);
- O reboco também será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), deverá possuir espessura de 20 mm e proporcionar um acabamento liso, uniforme, pronta para recebimento do revestimento final em pintura;
- O revestimento cerâmico será com placas tipo grês ou semi-grês de 33 x 45 cm ou dimensões superiores em todo o pé-direito dos banheiros e da cozinha e a meia altura na área de serviço;
- O revestimento cerâmico 10x10 cm será aplicado em todos os locais designados em projeto, nas cores também indicadas nos desenhos;
- As placas 10x10 cm serão do tipo brilhantes, com rejunte branco ou da própria cor da peças, assentadas com argamassa colante do tipo AC-III.

7. Instalações Hidrossanitárias

- As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com o projeto;
- O fornecimento interno de água será realizado mediante a utilização de dois reservatórios elevados;
- Antes do fechamento dos rasgos da alvenaria, toda instalação deverá ser testada;
- Todas as tubulações serão em PVC;
- Serão utilizadas caixas de inspeção (C.I) em alvenaria de tijolos cerâmicos, com dimensões 60 x 60 x 60 cm, nas mudanças de direção e nos espaçamentos indicados no projeto sanitário;
- A caixa de gordura também será de concreto pré-moldado com diâmetro interno de 0,40 m e altura de 0,40 m;

- A fossa séptica terá as dimensões de 1,0 m de largura por 2,00 m de largura e 1,40 m de profundidade, executada com uso de blocos de concreto de dimensões 19x19x39 cm (espessura de uma vez), possuirá laje de fundo e na superfície superior apoiada em cinta de blocos canaleta com preenchimento em graute, provida de tampa de concreto pré-moldado para inspeção e/ ou esvaziamento;
- O sumidouro será executado em concreto pré-moldado, terá diâmetro interno de 1,88 m e altura interna de 2,00 m, formado por peças de concreto circulares assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- O lavatório do banheiro PNE será do tipo suspenso, ao passo que os outros dois, presentes no BWC feminino e BWC masculino, serão do tipo bancada em granito cinza polido e cuba embutida, com 50x60 cm;
- As bancadas de pia também serão em granito, obrigatoriamente deverão possuir rodabancada (h=10 cm) na parte superior e saia (h=5cm) na face inferior;
- Os vasos sanitários serão em louça branca com caixa acoplada, devendo as dimensões, altura de montagem e demais características estarem em conformidade com a NBR 9050, sendo, portanto, adequados para o uso de pessoas com deficiência.

8. Instalações Elétricas

- Os eletrodutos subterrâneos serão assentes em valas com inclinação mínima de 1%;
- Caso haja tubulações aparentes estas deverão ser limpas antes da instalação, presas com buchas do lado interno e arruelas do externo;
- As emendas de eletrodutos serão feitas com uso de luvas;
- A fiação só poderá ser colocada nos eletrodutos após os revestimentos estiverem prontos;
- O quadro de distribuição será de chapa metálica e deve ser apropriado para a quantidade de circuitos do projeto elétrico;
- As caixas de passagem em solo, caso necessárias, devem ser colocadas nas mudanças de direção, deverão ser executadas em tijolos maciços, tendo as dimensões de 30 x 30 x 30 cm;
- Os eletrodutos serão do tipo PVC corrugado e no caso dos instalados em ambientes com laje, deverão ser do tipo reforçado (laranja), no piso em PEAD ou rígido de PVC;
- As caixas dos pontos de luz, tomadas e interruptores serão em PVC.

9. Cobertura

Toda a estrutura da edificação do salão será formada por treliças metálicas que apoiarão as terças formadas por perfil enrijecido.

O perfil da tesoura será do tipo UDC, simples de aço laminado, galvanizado, ASTM 36, 127x50 mm, e=3 mm

O telhamento será em telha sanduiche, com preenchimento PIR (Poliisocianureto) entre duas telhas galvalume trapezoidais.

Nos encontros dos telhados com as paredes devem ser executados rufos em chapas de aço galvanizado para impossibilitar a entrada de água para o interior da edificação, bem como pingadeiras no respaldo da platibanda.

A calha será do tipo zinco, com desenvolvimento de 50 cm e inclinação mínima de 0,5% no telhado dos banheiros e de 100 cm nos telhados com telha metálica.

Será executado ainda forro em régua de PVC em todo espaço interno coberto da edificação.

10. Esquadrias

- As portas de madeira serão todas almofadadas;
- A porta P8 será em alumínio branco de abrir com lambri, com as dimensões indicadas em projeto;
- A porta P16 será de vidro com ferragens em inox, duas folhas de 0,90 x 2,10 m, do tipo abrir;
- As portas P44 serão instaladas nas divisórias dos boxes, terão 80 cm de largura e 1,60 m de altura, também em alumínio branco;
- As janelas B14 e J11 serão de alumínio branco com vidro;
- Uma grade será instalada em cada janela de caixilho preenchido com vidro na fachada principal do edifício;
- Uma porta metálica com dimensões de 70 x 80 cm será instalada logo acima da laje com a finalidade de acesso para eventuais manutenções no reservatório e seus condutos;
- J2 e P11 serão em painéis de vidro blindex;
- O fiscal da obra deverá inspecionar as folhas, devendo recusar as peças que mostrarem sinais de empenamento, trincas, lascas ou quaisquer outros defeitos que diminuam sua resistência e comprometam seu uso;
- As maçanetas serão do tipo alavanca, localizadas a aproximadamente 1,05 m do piso.

11. Pintura

- A fim de proporcionar um melhor acabamento, todas as paredes serão emassadas, sendo que as externas receberão massa acrílica;
- Toda as paredes da edificação receberão pintura acrílica tipo premium (anti-morfo) para piso (alta resistência) nas cores indicadas pela fiscalização;
- Todas as pinturas de paredes serão precedidas de aplicação de fundo selador;
- Antes do início dos serviços de pintura, as paredes devem estar perfeitamente limpas e secas;
- A pintura só pode ser iniciada depois decorridos 30 dias da aplicação do reboco, e uma nova demão só poderá ser aplicada depois de decorridas 24 horas da aplicação da anterior;
- Em ocasiões de ocorrência de chuvas, os serviços de pintura externa deverão ser interrompidos;
- As paredes dos bancos/ canteiros, presentes na área interna, receberão duas demãos de textura com efeito decorativo grafiato;
- Todas as tintas, vernizes e demais substâncias e materiais utilizados em serviços de pintura deverão ser de primeira qualidade, inclusive a contratada deverá apresentá-los à fiscalização antes do início dos serviços;
- As esquadrias de madeira serão pintadas com tinta esmalte fosco, em duas demãos sobre fundo nivelador branco, enquanto que as de metal receberão duas demãos de pintura esmalte acetinado sobre fundo anticorrosivo do tipo zarcão;
- A estrutura metálica de cobertura deverá receber pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento esmalte sintético grafite.

12. Serviços Complementares

12.1. Piso tátil de alerta

O piso tátil de alerta será composto por placas de concreto de 20 x 20 cm na cor amarela, assentadas com argamassa colante tipo AC II e rejuntadas com rejunte branco. Deve ser instalado no início e fim das rampas de acessibilidade e escadas a serem construídas.

12.2. Barras de apoio, reta, fixa, em aço inox, L=80 cm, d= 1 ½”

Deverão ser instaladas nos locais indicados no projeto arquitetônico. Na falta de detalhes suficientes nesse projeto, deverá ser consultada a norma específica (NBR 9050-2015).

12.3. Guarda-corpo com corrimão em aço inox

Os guarda-corpos e corrimões devem ser instalados nas laterais das rampas localizadas nas extremidades das calçadas.

Devem possuir as alturas indicadas em projeto e serem confeccionados em tubos de aço inox, com diâmetro de 1 ½”.

12.4. Limpeza final da obra

Após o término da obra, todos os resíduos provenientes da construção deverão ser retirados do local. Os revestimentos, pisos, aparelhos sanitários e esquadrias deverão ser entregues totalmente limpos, isentos de salpicos de tinta ou qualquer outro tipo de sujeira.

12.5. Placa de Inauguração Metálica

Após a finalização de todos os serviços será instalada uma placa metálica de 40 cm x 60 cm em uma das paredes do hall de entrada, com as principais informações sobre o empreendimento.

12.6. Extintor de incêndio tipo pó-químico 4 kg, fornecimento e colocação.

Dois extintores devem estar presentes no auditório e outros dois divididos pela edificação. Uma faixa quadrada (com as dimensões indicadas em norma específica) no piso de cor vermelha deve indicar a localização dos extintores.

12.7. Piso/ revestimento em granito polido, peças de no máximo 3025 cm², espessura de 3 cm

Esse revestimento deverá ser aplicado sobre a placa de concreto e em sua lateral, no caso da saia/ espelho ou testeira, peça que faz o arremate entre o apoio e o assento do banco.

O aspecto do granito a ser utilizado deverá ser escolhido pela fiscalização do contratante, porém este deverá apresentar espessura de 3cm, livre de imperfeições e em placas com dimensões tais que garantam o controle da fissuração, incluindo juntas de rejunte, as menores possíveis, como no caso de pisos executados com esses materiais em áreas externas.

A argamassa de assentamento, obrigatoriamente deverá ser do tipo AC III.

12.8. Paisagismo

A contratada deverá aplicar terra para plantio e realizar o plantio de grama batatais e de árvores nos canteiros internos e de arbustos nos externos.

O plantio deverá ser realizado logo após a execução dos canteiros e a contratada ficará responsável por sua manutenção durante o restante da obra.

As árvores deverão possuir altura superior a 2 m.

12.9. Prateleiras de granito

No depósito serão instaladas prateleiras de granito com largura mínima de 50 cm e espessura de 2 cm fixadas com mão francesa.

Nova Floresta/PB, 21 de agosto de 2024.

Responsável Técnico: Daniel Alcides de Lira Dantas
Engenheiro Civil – CREA: 161354027-3